



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO



PREFEITURA MUNICIPAL  
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

*Autorizada publicação no painel  
Da Prefeitura*

**PORTARIA Nº 168, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*26/11/2021  
Assessoria de Comunicação*

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA – INTERINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo decreto de nº 1819/2021 e considerando o **decreto municipal nº 1.809 de 23 de novembro de 2021**, ao qual estabelece ponto facultativo no âmbito da administração Pública direta e indireta no município de Santo Antônio do descoberto-GO e dá suas providencias.

*Considerando* o Art.º 2 ficam excetuados no gozo do benefício decorrente da decretação do ponto facultativo estabelecido no artigo 1º deste decreto os órgãos/departamentos municipais prestadores de **SERVIÇOS ESSENCIAIS**, restando o dever de estabelecer escalas de revezamento para continuidade do atendimento ao público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Os órgãos de atendimentos essenciais são: **SAMU** – Serviço de Atendimento Móvel e urgência, **HMSAD** – Hospital Dom Luiz Fernandes, **LABHMSAD** – Laboratório do Hospital Dom Luiz Fernandes, **NVE** – Núcleo de Vigilância Epidemiológica e a **VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19**.

**Art. 2** - às demais repartições desta Secretaria fica estabelecido o ponto facultativo para o dia 29 de novembro de 2021, conforme **decreto municipal nº 1.809 de 23 de novembro de 2021**.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Registra-se, publique-se, cumpra-se.*

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, SMS/GAB**, ao 26 dia do mês de novembro de 2021.

*Rogério Dias da Silva*  
*Secretário Municipal de Saúde Interino*  
*Decreto 1819/2021*

*Rogério Dias da Silva*  
*Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária*  
*(interino)*  
*Decreto nº 1819/2021*